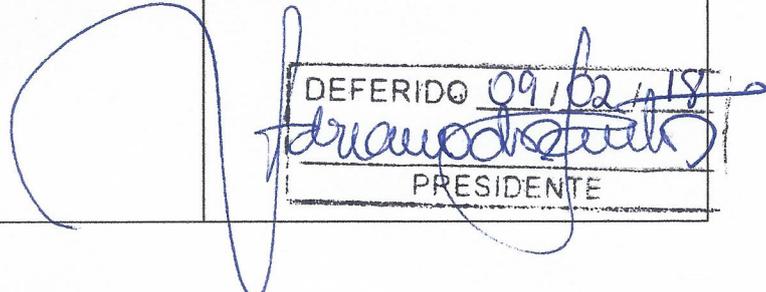




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

REQUERIMENTO Nº 02118

ASSUNTO: AO PREFEITO MUNICIPAL – Solicita ao Executivo esclarecimento sobre a atribuição e pagamentos de aulas para o professor PII	PROTOCOLO Nº <u>887</u> DATA <u>07/02/18</u> DESPACHO:  DEFERIDO <u>09/02/18</u> PRESIDENTE
--	---

SENHORES VEREADORES,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor Marcelo Vaqueli, digno Chefe do Executivo local, solicitando esclarecimento sobre a atribuição e pagamentos de aulas para o professor PII

A legislação vigente no município diz que o professor II é mensalista e recebe por 20 horas aula e 4 HTPCS, sendo 2 coletivos e 2 livres na escola, totalizando 24 horas semanais. No caso de disciplinas como Geografia, História e Ciências, o professor é obrigado a pegar mais 01 aula semanal, (7 salas múltiplo de 3 aulas por semana) sendo essa aula excedente paga como eventual desde o início da contratação em 2004.No ano de 2018 a Secretaria da Educação de Tremembé fez blocos de aulas e foi atribuído compulsoriamente para o professor todo bloco não havendo fracionamento para a carga estipulada no contrato que seria 24 horas aulas semanais contando com o HTP.

Sendo assim questiono o motivo das aulas excedentes serem pagas como se o professor fosse eventual .As quatro aulas semanais ultrapassam a jornada de trabalho. De que outra maneira poderia ocorrer esse pagamento, sem que o professor fosse prejudicado?

SALA DAS SESSÕES, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADRIANA DE ALMEIDA NARESI
VEREADORA